



TÉCNICO LISBOA



Definição do perímetro de consolidação de contas do Instituto Superior Técnico

SÍNTESE

Apresenta-se a proposta de definição do perímetro de consolidação do Grupo IST, tendo por base os dados disponíveis relativamente ao exercício de 2015.

Julho de 2016

AK
LJ
TO
Miy
JMS
Lm
C
C
LGS
D

Índice

1. Introdução	3
1.1 O IST	3
1.2 Natureza jurídica	3
1.3 Autonomia	3
1.4 Descrição Sumária das Atividades	4
2. Motivação para a apresentação de contas consolidadas	6
3. Enquadramento Legal	7
4. Abordagem metodológica e conceitos	8
4.1. Conceitos	8
4.2. Controlo e presunção de controlo	9
4.2.1 Poder	9
4.2.2 Resultado	10
4.2.3 Outras Condições de Poder e Resultado	10
4.3. Condicionantes e limitações	11
5. Delimitação das entidades	12
5.1 Identificação global das entidades	12
5.2 Entidades objecto de consolidação	13
6. Considerações finais	18

AK
100
M
JUS
h
C
C
LGS
J

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AT", "FCS", "LGS", and others, arranged vertically on the right margin.

1. Introdução

1.1 O IST

O Instituto Superior Técnico (IST) foi criado em 23 de maio de 1911, por Decreto do Governo Provisório da República, no âmbito do Ministério do Fomento. Em 1930 foi criada a Universidade Técnica de Lisboa e nela se integrou o IST. O Decreto-Lei n.º 29/2012, de 9 de fevereiro, procedeu à integração do Instituto Tecnológico e Nuclear, assegurando a transferência da sua missão, das suas atribuições e competências, assim como a integração do seu pessoal e património, no Instituto Superior Técnico. Esta integração foi efetivada a 1 de maio de 2012. Finalmente, desde 2013, o Instituto Superior Técnico integra a Universidade de Lisboa (ULisboa) que é sucessora da anterior Universidade Técnica de Lisboa e Universidade de Lisboa resultando do processo de fusão entre as duas instituições (Decreto-Lei n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro). Os actuais estatutos do IST estão publicados no Diário da República, Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 25 de setembro de 2013.

1.2 Natureza jurídica

O Instituto Superior Técnico é uma pessoa coletiva de direito público, integrada na Universidade de Lisboa, estatutariamente dotado de autonomia estatutária, científica, cultural, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial. No desenvolvimento de toda a sua atividade, o Instituto Superior Técnico rege-se pelas leis que regulam o Ensino Superior e a Administração Pública em Portugal, adotando igualmente todas as diretrizes internacionais aplicáveis.

1.3 Autonomia

De acordo com os seus estatutos o IST goza, nomeadamente:

- da liberdade de definição da respetiva missão e atribuições, bem como da correspondente organização interna;
- da liberdade de definição e execução de programas de investigação, ensino, formação e desenvolvimento, envolvendo a prestação de serviços à comunidade e a cooperação internacional nas áreas culturais, científicas e tecnológicas, nomeadamente de propor, criar, alterar, suspender e extinguir

AK
100
my
SWS
h
Coe
every
LGS
100
J

- do poder de praticar atos de direito público e privado, nos termos da lei, nomeadamente para efeito de funcionamento, gestão de pessoal e aplicação do estatuto do estudante;
- da capacidade para elaborar e gerir os seus orçamentos e planos;
- da possibilidade de dispor do seu património, nos termos da lei, e de administrar os bens do domínio público ou privado, ao seu cuidado, cedidos pelo Estado ou outra pessoa coletiva pública, nas condições previstas na lei, nos estatutos e nos protocolos firmados com essas entidades.

Fundado em 1911 por Alfredo Bensaúde, o Instituto Superior Técnico tem como missão assegurar a inovação constante e o progresso consistente da sociedade do conhecimento, da cultura, da ciência e da tecnologia, num quadro de valores humanistas. Em concreto, o IST deve e tem contribuído para o desenvolvimento da sociedade, promovendo um ensino superior de qualidade nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Ciência e Tecnologia, nas vertentes de graduação, pós-graduação e formação ao longo da vida, e desenvolvendo atividades de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (ID&I), essenciais para o progresso do conhecimento, e para ministrar um ensino ao nível dos mais elevados padrões internacionais. Atualmente o IST tem mais de 12.000 alunos, divididos pelos seus mais de 70 cursos conferentes de grau de licenciatura, de mestrado e de doutoramento. Os seus mais de 1.000 professores e investigadores encontram-se divididos por cerca de 30 centros de investigação, na sua larga maioria classificados como excelentes ou muito bons. A comunidade IST, constituída pelos seus alunos, professores, investigadores e funcionários e antigos alunos que, na sua totalidade ascende a mais de 14.000 pessoas, encontra-se dividida por três *campi*: Alameda, Taguspark e Loures.

As atividades desenvolvidas pelo Instituto Superior Técnico são assim, e para além da formação e ensino a nível superior e difusão de conhecimento, atividades de investigação científica e tecnológica, inovação e empreendedorismo e prestações de serviços de carácter técnico, científico e tecnológico. Essas actividades são

AK
11

Handwritten signature: *[Signature]*

Ce

- Wey
LGS
LIP
JS

Todas estas unidades de investigação próprias do IST são geridas a partir da *IST-ID: Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento*, associação privada sem fins lucrativos, tendo como associados únicos o Instituto Superior Técnico e a ADIST - Associação Para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico.

São atualmente unidades de investigação associadas do IST as seguintes:

- Instituto de Engenharia Mecânica (IDMEC);
- Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Investigação e Desenvolvimento em Lisboa (Laboratório Associado) (INESC-ID);
- Instituto de Telecomunicações (Laboratório Associado) (IT);
- Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores — Microsistemas e Nanotecnologias (INESC-MN);
- Laboratório de Instrumentação e Física de Partículas (Laboratório Associado) (LIP).

As unidades de investigação associadas do IST constituem-se todas elas como associações privadas sem fins lucrativos, dotadas de personalidade e autonomia próprias.

2. Motivação para a apresentação de contas consolidadas

De acordo com o número 3 do artigo 4º dos seus estatutos, para a prossecução da sua missão, o IST pode realizar acções comuns com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, bem como criar ou participar em associações, fundações, sociedades ou consórcios compatíveis com a sua missão e atribuições.

Ao longo dos 105 anos da sua existência o IST veio a participar na constituição, ou associar-se a várias dezenas de entidades cuja relevância e impacto nas contas e gestão da entidade-mãe (o IST) abrange um largo espectro, desde o impacto nulo, até um impacto significativo em termos financeiros e estratégicos, pelo que se torna fundamental, uma análise cuidadosa das relações do IST com as entidades em que participa, análise essa da qual são peças fundamentais:

1. a definição de um perímetro de consolidação e
2. a apresentação de contas consolidadas

Por outro lado os diversos constrangimentos à execução financeira de projectos de investigação científica e tecnológica numa entidade de direito público, como é o Instituto Superior Técnico, levou a que, a partir de 2013, todas as suas unidades de

AK
16
208
My
JMS
M
Cee
Cey
LGS
LGP
J

investigação próprias e associadas, anteriormente identificadas (à excepção de parte do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear - IPFN) estivessem, na sua a grande maioria, centrado a sua actividade centradas em IPSFLs. Ora a deslocalização da actividade, com a correspondente deslocalização de receita (e de despesa) para essas instituições, bem como a necessária cedência de activos para a execução do trabalho de I&D (nomeadamente recursos humanos de investigação) têm um impacto não negligenciável nas contas da entidade-mãe (o Instituto). É pois da maior relevância quantificar esse impacto consolidando as contas, tendo naturalmente presente as regras constantes do Capítulo 12 do POC-Educação – Normas de Consolidação de contas (aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro) actualmente em vigor.

Assim, neste primeiro exercício de consolidação efectiva de contas do IST, submetido a auditoria externa e a aprovação pelos órgãos da escola, importa começar pela análise dos critérios de definição do perímetro de consolidação e, em consequência, pela definição desse mesmo perímetro.

Este relatório, constitui-se assim como uma primeira referência ao exercício de consolidação do Grupo IST efectuada em 2016, relativamente ao exercício de 2015.

3. Enquadramento Legal

A semelhança do normativo contabilístico aplicado às sociedades comerciais, o POC-Educação especifica no ponto 12.4 que, no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade-mãe que deva elaborar demonstrações financeiras consolidadas, deve consolidar todas as entidades por si controladas, a menos que a sua posição financeira e os seus resultados não sejam materialmente relevantes.

Contudo, importa referir que o Grupo Público IST, enquadrado na definição constante da alínea b) do n.º4 do artigo 5.º da Portaria 794/2000, de 20 de Setembro, que aprovou o POC-Educação, não está sujeito à apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, nem estas ficam sujeitas a certificação legal das contas, dado que não se encontram reunidos os requisitos vertidos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do mesmo artigo.

Fica assim claro que este é um exercício voluntário, determinado pelos órgãos de direcção do IST, visando reforçar os instrumentos de análise financeira, de gestão estratégica e de apoio à tomada de decisão, exigíveis pelas boas práticas a que se sentem obrigados.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including "AL", "K", "JOS", "mg", "JMS", "m", "C", "LGS", "J", and "J".

4. Abordagem metodológica e conceitos

O conceito de “controlo” e a sua existência é fundamental na consolidação de contas de qualquer entidade ou grupo, sendo fator determinante para a delimitação do perímetro de consolidação. Assim, a abordagem metodológica à definição do perímetro de consolidação começará por:

1. Identificar o conjunto das entidades participadas ou associadas do IST;
2. Determinar as condições que indiciam a existência de controlo por parte do IST e;
3. Definição do perímetro de consolidação.

Antes da listagem das entidades participadas pelo IST, serão apresentados um conjunto de conceitos, determinantes para a implementação da abordagem metodológica proposta.

4.1. Conceitos

Apresentam-se de seguida alguns conceitos que serão utilizados ao longo do presente estudo com base nas definições do POC – Educação.

- Controlo: poder de estabelecer as orientações financeiras e operacionais de outra entidade, bem como beneficiar das atividades desta. O reconhecimento da existência de controlo, depende das circunstâncias de cada caso e constitui matéria de julgamento profissional. Devem ser tomadas em consideração as relações existentes entre duas ou mais entidades e, em especial, o elemento poder (possibilidade de estabelecer, ou aprovar, as directrizes sobre políticas orçamentais, financeiras ou operativas de outra entidade) e o elemento resultado (que representa a possibilidade de, controlando uma entidade, beneficiar no seu interesse na outra entidade). Nesta base, podem estabelecer-se *condições de poder e condições de resultado*, a que voltaremos adiante;
- Entidade-mãe: entidade que controla uma ou mais entidades;
- Entidade controlada: entidade que se encontra sob o controlo de outra entidade;
- Grupo público (entidade económica): conjunto da entidade-mãe e das entidades controladas;
- Perímetro de consolidação: abrange o conjunto de entidades cujas contas vão ser objeto de consolidação e face às quais se tem de apresentar demonstrações financeiras consolidadas.

A definição do método de consolidação, sendo a sua aplicação em função da natureza e da importância das participações, pode assumir três formas, a saber:

- O método de simples agregação consiste na soma linha por linha dos balanços e das demonstrações de resultados das entidades do grupo, eliminadas que estejam as operações de transferência e subsídio efetuadas entre entidades. Aplicável quando a UC exerce um controlo “de facto” e/ou de direito sobre outra entidade;
- O método de consolidação integral consiste na integração no balanço e na demonstração de resultados das entidades consolidadas, evidenciando os direitos de terceiros, designados para este efeito “interesses minoritários”;
- O método da equivalência patrimonial é de aplicação obrigatória, relativamente às entidades associadas em que seja detida uma participação superior a 20% e inferior a 50% (v. g. sociedades ou associações) e consiste na substituição no balanço da entidade consolidante do valor contabilístico das partes de capital por ela detidas pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde no capital da entidade participada.

4.2. Controlo e presunção de controlo

Tal como referido no ponto anterior, entende-se por controlo (ou presunção de controlo) o poder de estabelecer as orientações financeiras e operacionais de uma dada entidade, bem como, de beneficiar das suas actividades. O reconhecimento da existência de controlo depende das circunstâncias de cada caso, devendo ser tomadas em consideração as relações existentes entre as entidades, em especial, em duas dimensões: poder e resultado.

4.2.1 Poder

O elemento poder pode definir-se como possibilidade de estabelecer ou aprovar, as directrizes sobre políticas orçamentais, financeiras ou operativas de outra entidade.

Assim sendo, considera-se que existem condições de poder quando:

- Uma entidade tenha o poder de homologar os estatutos ou o regulamento interno de outra entidade;
- Uma entidade tenha o poder, face aos estatutos ou à legislação vigente, de designar, homologar a designação, ou destituir a maioria dos membros da administração de outra entidade;
- A entidade tenha, direta ou indiretamente através de entidades controladas, a maioria dos votos de outra entidade;

- A entidade tenha o poder de selecionar, ou regular a seleção de, a maioria dos votos que sejam provavelmente selecionados numa Assembleia Geral de outra entidade;
- A entidade detenha a maioria dos direitos de voto de outra entidade (onde a propriedade esteja estabelecida sob a forma de quotas, ações ou qualquer outra estrutura similar de capital);
- Aos direitos de voto, de designação e de destituição da entidade mãe devem ser adicionados os direitos de qualquer entidade filial e os das filiais desta.

4.2.1 Resultado

O elemento resultado expressa-se pela possibilidade de, controlando uma entidade, beneficiar do seu interesse na outra entidade. Caracteriza-se pelas seguintes condições:

- A entidade tenha o poder de exigir a distribuição de ativos de outra entidade;
- A entidade tenha o poder de dissolver a outra entidade e obter um nível significativo do seu valor de liquidação.

4.2.1 Outras condições de poder e resultado

Contudo, quando não se verificarem uma ou mais das situações descritas, indicia, ainda, a existência de controlo, a verificação de forma individual ou conjugada dos seguintes fatores:

- Condições de poder:
 - ✓ A entidade tenha a possibilidade de vetar os orçamentos correntes e/ou de capital de outra entidade;
 - ✓ A entidade tenha a capacidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões do órgão de administração de outra entidade;
 - ✓ A entidade tenha a possibilidade de aprovar os quadros, reafectar ou remover o pessoal chave de outra entidade;
 - ✓ O mandato da outra entidade é estabelecido e limitado pela legislação;
 - ✓ A entidade possua uma participação privilegiada (golden share), ou equivalente, na outra entidade, que lhe confere direitos de administração das suas políticas financeiras e operacionais da outra entidade.
- Condições de resultado:
 - ✓ A entidade detenha, direta ou indiretamente, a titularidade dos ativos líquidos de outra entidade conjuntamente com o direito de livre acesso aos mesmos;

- ✓ A entidade tenha o direito a um nível significativo de ativos líquidos de outra entidade em caso de liquidação ou de qualquer outro tipo de distribuição;
- ✓ A entidade tenha a capacidade de levar outra entidade a cooperar no alcance dos seus próprios objetivos;
- ✓ A entidade seja responsável subsidiária dos passivos de outra entidade.

Assim sendo, a definição do perímetro de consolidação do IST implicou averiguar, caso a caso, com recurso à análise dos estatutos de cada instituição e de outros documentos relevantes, se alguma das condições acima enumeradas é satisfeita em relação às instituições em apreço.

4.3. Condicionantes e limitações

No presente trabalho, sendo esta a primeira iteração sobre a definição de perímetro de consolidação e a consolidação auditada de contas do grupo IST, verificam-se as condicionantes normais a um primeiro exercício e que afetaram, um desenvolvimento sistematizado e atempado dos trabalhos, designadamente no que respeita à inexistência de procedimentos institucionalizados de encerramento de contas em data e envio de informatização sistematizada em formato electrónico à entidade mãe. Este exercício de consolidação do grupo IST, constitui-se assim, também com o objectivo de estabelecer protocolos de encerramento e prestação de contas e de reporte financeiro à entidade mãe.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AK", "L", "SOS", "Muy", "JMS", "N", "C", "Crey", "LGS", "H", and "JS".

5. Delimitação das entidades

5.1 Identificação global das entidades

Considerando os princípios de atuação referidos nos pontos anteriores e as fontes de informação disponíveis, apresenta-se de seguida a listagem global das entidades com as quais o IST se relaciona, tendo por base toda a informação disponível e disponibilizada ao Conselho de Gestão do IST. De acordo com esta informação o IST tem registo de participação em 32 entidades, na sua grande maioria associações (ou instituições) privadas sem fins lucrativos.

Quadro 1. Listagem global de Entidades

#	NOME	NIF	Data de Constituição	Tipo de Entidade	Participação
1	IST-ID - Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento	509 830 072	18-04-2011	IPSFL utilidade pública	50,00%
2	FUNDEC - Associação para a Formação e o Desenvolvimento em Engenharia Civil e Arquitectura	508 122 996	30-01-1995	IPSFL	5,95%
3	INESC - Instituto de Engenharia de Sistemas de Computadores	501 107 169	00-00-1980	IPSFL utilidade pública	33,00%
4	INESC-ID - Instituto de Engenharia de Sistemas de Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa	504 547 593	00-00-2000	IPSFL utilidade pública	51,00%
5	ADIST - Associação Para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico	501 804 625	29-06-1986	IPSFL utilidade pública	
6	IDMEC - Instituto de Engenharia Mecânica	502 855 967	10-04-1992	IPSFL utilidade pública	
7	IT - Instituto de Telecomunicações	502 854 200	10-04-1992	IPSFL utilidade pública	
8	LIP - Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas	501 694 650	09-05-1986	IPSFL utilidade pública	
9	INESC-MN - Microsistemas e Nanotecnologias	505 432 978	19-06-2001	IPSFL utilidade pública	
10	Taguspark - Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, SA	502 857 587	00-00-1992	SA	12,64%
11	ICTPOL - Instituto de Ciência e Tecnologia de Polímeros	502 437 081	19-12-2003	IPSFL	18,18%
12	LISPOLIS - Associação para o Pólo Tecnológico de Lisboa	502 603 933	30-07-1991	IPSFL	7,30%
13	Fundação Portugal África	503 530 409	06-08-1994	IPSFL utilidade pública	0,04%
14	LÓGICA - Sociedade Gestora do Parque Tecnológico de Moura, E.M.	508 201 306	00-00-2008	EM-SA	5%
15	OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio	506 125 890	18-03-2005	IPSFL utilidade pública	0,01%
16	POOL-NET - Pólo de Competitividade Engineering & Tooling	508 712 173	14-10-2008	IPSFL	1,35%
17	INESC INOV - Instituto de Novas Tecnologias	505 002 892	28-07-2000	IPSFL	
18	IMAR - Instituto do Mar	502 776 463	00-00-1991	IPSFL utilidade pública	
19	CENTROHABITAT - Associação Plataforma para a Construção Sustentável	508 242 339	26-07-2007	IPSFL	
20	AHP - Aldeias Históricas de Portugal, Associação de Defesa, Reabilitação e Salvaguarda do Património	509 581 927	08-11-2010	IPSFL	
21	APNCF - Associação Portuguesa para a Normalização e Certificação Ferroviária	507 546 903	08-02-2006	IPSFL	
22	Forum para a Competitividade	503 268 100	01-02-1994	IPSFL	
23	ISPG - Instituto do Petróleo e Gás	510 615 759	24-05-2013	IPSFL	
24	AFM - Associação Fórum Mar Centro	508 763 592	09-10-2008	IPSFL	
25	GAPTEC - Gabinete de Apoio da Universidade Técnica de Lisboa	501 418 024	01-03-1982	IPSFL	
26	JUNITEC - Júnior Empresas do Instituto Superior Técnico	502 316 128	14-11-1991	IPSFL	
27	Lisboa E-Nova - Agência Municipal de Energia Ambiente de Lisboa	504 194 569		IPSFL	
28	OEINERGE - Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras	506 529 940	17-06-2003	IPSFL	
29	PTPC - Plataforma Tecnológica Portuguesa da Construção	510 049 559	26-10-2011	IPSFL	
30	SPEE - Sociedade Portuguesa para a Educação em Engenharia	504 607 324	19-02-2010	IPSFL	
31	Transpor - Fundo para o Desenvolvimento do Ensino Avançado e da Investigação	503 327 484		IPSFL	
32	WaveC-Offshore Renewables - Centro de Energia Offshore	506 358 267	27-03-2003	IPSFL	

IPSFL - Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

EM SA - Empresa Municipal, Sociedade Anónima

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AL", "L", "JCS", "LCS", and others, along with a checkmark.

5.2 Entidades objecto de consolidação integral

Com a delimitação das entidades a incluir no âmbito do estudo, segue-se a análise individual de cada uma das mais relevantes, tendo em consideração não só a participação detida pelo IST no seu capital social (se aplicável), como também, o seu enquadramento, os estatutos e outros documentos relevantes, de modo a verificar a existência de condições de controlo ou presunção de controlo sobre as mesmas.

É de referir que, decorre de tudo o que anteriormente foi mencionado, o conjunto de entidades que é alvo de controlo ou presunção de controlo, não se limita às entidades que se encontram registadas contabilisticamente como participações financeiras detidas pelo IST na conta “41 – Investimentos Financeiros”.

De facto, conforme se encontra consagrado no POC-Educação (vd. ponto 12.5.3), a consolidação de contas visa também agregar o valor do património das entidades consolidadas no caso de a entidade consolidante não deter qualquer participação, mas em que se verifique a existência de controlo, nas vertentes *poder* ou *resultado*, anteriormente mencionadas.

Assim, tendo em consideração estes critérios (enunciados no ponto 4.2), neste primeiro exercício de consolidação do grupo IST, serão consideradas como entidades objecto de consolidação as entidades 1 a 7 da tabela 1 com fundamentação abaixo descrita.

IST-ID

O IST-ID é uma associação privada sem fins lucrativos, destinada a criar, aprofundar, a difundir e a transferir a ciência e a tecnologia, nas áreas científicas em que o IST desenvolve a sua actividade, bem como desenvolver, em seu benefício, actividades de gestão, nomeadamente incluindo a prestação de apoio jurídico, consultoria fiscal, contabilística e financeira, apoio administrativo e de marketing.

Direção

Presidente: Prof. Arlindo Oliveira
Vice-Presidente: Prof. Luís Humberto Viseu Melo
Vogais: Prof. Rogério Colaço
Prof. Joaquim Sampaio Cabral
Prof. Luís Castro
Prof. Luís Custódio
Prof. Luís Caldas de Oliveira

Controlo

O IST tem o poder de homologar os estatutos e o regulamento interno; tem o poder, face aos estatutos ou à legislação vigente, de designar, homologar a designação, ou destituir a maioria dos membros da direcção e administração da entidade. O IST acolhe

esta instituição nas suas instalações próprias. O IST em, direta ou indirectamente através de entidades controladas, a totalidade dos votos desta entidade.

ADIST – Associação para o Desenvolvimento do IST

Natureza Jurídica: PCUP – Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

Constitui objectivo ADIST o estudo e desenvolvimento de iniciativas que permitam concretizar a ligação entre as actividades do IST e a comunidade, com vista a procurar o desenvolvimento das actividades de ensino, formação e investigação e a criação de infra-estruturas de apoio tecnológico aos diversos sectores de actividade económica e à elaboração de projectos de lançamento de acções que contribuam para a modernização da sociedade portuguesa, em particular das empresas e organismos públicos.

Direção

Presidente: Prof. Arlindo Oliveira

Vice-Presidente: Prof. Rogério Colaço

Vogais: Dr. Nuno Pedroso

Prof. Luís Caldas de Oliveira

Prof. Luís Santos Castro

Controlo

O IST tem o poder de homologar os estatutos e o regulamento interno; tem o poder, face aos estatutos ou à legislação vigente, de designar, homologar a designação, ou destituir a maioria dos membros da direcção e administração da entidade; tem, direta ou indirectamente através de entidades controladas, a maioria dos votos desta entidade.

INESC

O INESC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores é uma associação privada sem fins lucrativos, de utilidade pública, dedicada À educação, incubação, investigação científica e consultoria tecnológica.

Comissão Executiva

Prof. José Manuel Nunes Salvador Tribolet

Dr. Abílio Ançã Henriques

Prof. Pedro Henriques Henriques Guedes de Oliveira

Controlo

O IST detém uma participação de 33,3% nesta entidade.

Instituto de Telecomunicações

O Instituto de Telecomunicações, IT, é uma associação de investigação e desenvolvimento, sem fins lucrativos, que resulta da associação no Âmbito do programa CIÊNCIA, do Instituto Superior Técnico (IST), da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), da Universidade de Aveiro (UA) e da Portugal Telecom Inovação, S.A. (PT Inovação).

Direção

Presidente: Prof. Carlos Salema

Vogais: Prof. José Carlos Neves

Prof. Carlos Cardoso Fernandes

Prof. Vitor Manuel Mendes da Silva

Eng. Luís Miguel Dias Henriques da Silva

Controlo

O IST tem uma participação predominante no pólo de Lisboa do IT, bem como uma cedência de recursos humanos significativa para o pólo de Lisboa do IT, que inviabiliza a existência deste polo do IT caso não seja autorizada a cedência destes recursos pela direção do IST. O IST acolhe o IT nas suas instalações próprias.

FUNDEC

FUNDEC é uma associação científica e técnica sem fins lucrativos, sendo a designação FUNEC - Associação para a Formação e o Desenvolvimento em Engenharia Civil e Arquitectura.

Direção

Presidente: Prof. Luís Calado

Vice-Presidente: Eng. António Rui Batista

Vogal: Prof. António Jorge Monteiro

Controlo

Condição de Resultado: O IST nomeia a maioria dos membros da direção, tem poder relevante no que respeita à capacidade de dissolução da entidade caso não autorize a prestação de serviços nesta entidade por parte de docentes do IST. O IST acolhe o FUNDEC nas suas próprias instalações.

IDMEC – Instituto de Engenharia Mecânica

Natureza Jurídica: PCUP – Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

Atividade de investigação científica fundamental e aplicada, de desenvolvimento experimental, de formação profissional e de pós-graduação e de prestação de serviços no âmbito da Engenharia Mecânica.

Direção

Presidente: Prof. Carlos Mota Soares

Vice-Presidente: Prof. José Carlos Fernandes Pereira

Vice-Presidente: Prof. Nuno Miguel Silvestre

Vogal: Prof. André Marta

Vogal: Dr.ª Susana Vinga Martins

Controlo

O IST tem o poder de homologar os estatutos e o regulamento interno; tem o poder, face aos estatutos ou à legislação vigente, de designar, homologar a designação, ou destituir a maioria dos membros da direcção e administração da entidade. O IST tem uma cedência de recursos humanos significativa para com o IDMEC, cedência essa que viabiliza o IDMEC enquanto instituição de investigação. O IST acolhe o IDMEC nas suas instalações próprias e tem, direta ou indiretamente através de entidades controladas, a maioria dos votos desta entidade.

INESC-ID

O INESC-ID é uma organização privada sem fins lucrativos, de organização de interesse público e com estatuto de laboratório associado.

Direção

Luís Rodrigues (Presidente)

Jorge Fernandes

Vasco Manquinho

Controlo

O IST tem 51% de participação direta nesta entidade À qual soma a participação indireta via INESC. O IST tem o poder de homologar os estatutos e o regulamento interno; o IST tem o poder, face aos estatutos ou à legislação vigente, de designar, homologar a designação, ou destituir a maioria dos membros da direcção e administração da entidade; tem, direta ou indiretamente através de entidades controladas, a maioria dos votos desta entidade. O IST tem uma cedência de recursos humanos significativa para com o INESC-ID, o que permite viabilizar o trabalho de investigação desta unidade.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including initials and a signature.

Relativamente às entidades 8 e 9 referenciadas na tabela 1, podendo estas ser enquadradas em alguns pontos das descrições de controlo anteriormente apresentadas, sendo, nomeadamente, unidades de investigação associadas do IST, de acordo com os seus estatutos em vigor, considera-se que o impacto destas nas contas globais do Grupo é materialmente irrelevante.

A participação nas entidades 10 a 16 situa-se abaixo dos 20%, não havendo condições de controlo por participação, poder ou resultado que resultem em consolidação nos termos da Norma.

As restantes entidades também não reúnem quaisquer condições de consolidação.

Desta forma, o **Grupo Público IST** é formado pelas entidades de 1 a 9, sendo que o perímetro de consolidação que se propõe relativamente às contas de 2015 é o que se esquematiza na figura abaixo:

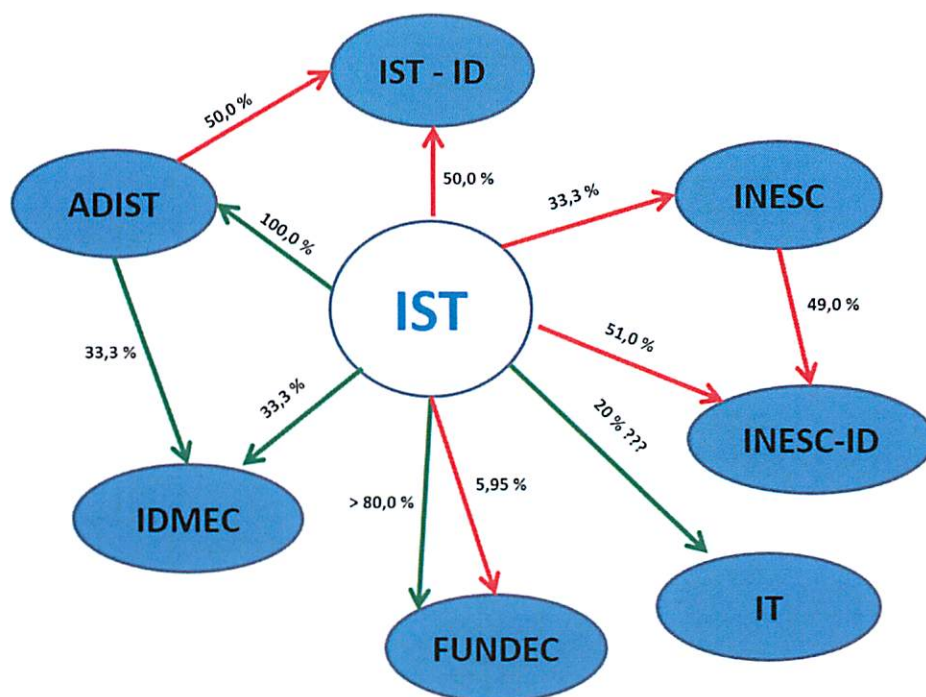


Figura 1. Entidades objecto de consolidação integral com a entidade-mãe IST e 2015.

AK



10/10/10


 C. E. Gray
 LGS

 JS